

EDITAL PPGEDUC N° 004/2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGEDUC – DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO – UFCAT.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEDUC), da Faculdade de Educação, da UFCAT (em transição) torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsas para o Mestrado destinado a discentes regularmente matriculados em 2022-1, para a Cota de Bolsas Capes.

Este edital é válido pelo período que transcorre a sua publicação e a data de 31 de março de 2023.

O processo seletivo será realizado de acordo com as Normas e Cronograma descritos a seguir.

1. OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo selecionar candidatos para as bolsas que venham a ser disponibilizadas pela CAPES e por outras agências de fomento.

2. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Ação	Data	Horário
Inscrição	25/04/2022 a 07/05/2022	Até às 23h do dia 07/05/2022
Análise e Julgamento	09 a 20/05/2022	-
Divulgação do Resultado Preliminar	23/05/2022	Após as 18h
Divulgação do Resultado Final	26/05/2022	Após as 18h

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo formulário no link abaixo:

Link: <https://forms.gle/r3sjsKeHg1ymunm16>

3.2 Não serão aceitas inscrições após o prazo final de recebimento estabelecido.

3.3 Será aceita uma única inscrição por proponente.

3.4 As inscrições somente serão deferidas com a apresentação dos documentos abaixo especificados para inscrição:

Para inscrição e contratação das propostas – Bolsas Capes – serão exigidos documentos abaixo que atendam ao disposto na [Portaria nº 76, de 14 de Abril de 2010/ /CAPES](#).

Para a Inscrição:

- a) Formulário de inscrição preenchido.
- b) Comprovante de Dados bancários contendo, banco, agência e conta;
- c) Currículo Lattes;
- d) Formulário de Pontuação de Currículo (**Anexo I**), que deverá estar preenchido. As atividades informadas no Currículo Lattes e Formulário de Auto-pontuação somente serão pontuadas as atividades que estiverem devidamente comprovadas por meio de documento correspondente (os documentos devem ser organizados seguindo a ordem de documentação listada no Anexo I e enumeradas).
- e) Termo de Compromisso (**Anexo II**).

Para o Candidato Classificado para bolsista:

- a) Declaração assinada pelo discente selecionado afirmando não possuir vínculo empregatício ou Declaração de liberação das Atividades Profissionais (Observar normas da Capes), quando for o caso.
- b) Declaração assinada pelo discente selecionado afirmando não possuir empresas ou quotas em sociedades empresariais;
- c) Declaração de não acumulo de bolsa com outras da CAPES ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e a pesquisa ou congêneres;
- d) Declaração assinada pelo discente selecionado afirmando não ter recebido bolsa do CNPq, da Capes, da Fapeg ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado);
- e) Cópia do documento de identidade;
- f) Cópia do CPF;
- g) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão de Quitação Eleitoral Justiça Eleitoral;
- i) Comprovante de Dados bancários contendo, banco, agência e conta;
- j) Declaração de dedicação integral ao curso preenchido.

4. REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

4.1 **Bolsa CAPES** conforme a [Portaria nº 76, de 14 de Abril de 2010](#):

Art. 9o. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I - Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;
 - II - Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
 - III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
 - IV - Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
 - V - Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;
 - VI - Não ser aluno em programa de residência médica;
 - VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
 - VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4o, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei no 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
 - IX - Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
 - X - Fixar residência na cidade onde realiza o curso;
 - XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
 - b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
 - c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta n. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

5. DURAÇÃO DAS BOLSAS

5.1. A Bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, atendendo as exigências da CAPES ([Portaria nº 76, de 14 de Abril de 2010](#)).

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A Avaliação do mérito acadêmico será feita pela Comissão de Bolsas do Programa, conforme previsto no cronograma de seleção e constará da avaliação do currículo lattes, observando-se a pontuação definida no Formulário de Auto - Pontuação (**Anexo I**). Serão pontuadas as atividades dos últimos 5 anos (2016 a 2022).

6.2 É vedado a qualquer membro da Comissão de Bolsas analisar propostas de inscrição em que: seja proponente seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, ou esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6.3 O Resultado elaborado pela Comissão de Bolsas, por meio de ata do resultado, deverá ser aprovado pela Coordenadoria do PPGEDUC

6.4 A classificação final dos candidatos determinará a ordem de concessão de bolsas das cotas do PPGEDUC na vigência deste Edital.

7. CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para efeito do atendimento de instrução de bolsas de Demanda Social – DS/CAPES, conforme vacância e/ou disponibilidade, a classificação dos candidatos será relacionada em uma lista de classificação.

7.2 A análise e julgamento será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGEDUC.

7.3 O Critério de Análise e Julgamento da Seleção:

a) Análise Curricular.

7.4 A avaliação curricular será realizada conforme o Formulário de Auto Pontuação (**Anexo I**), que deverá ser preenchida pelo candidato no momento da inscrição, numa pontuação de 0 (zero) a 100 (cem). A maior pontuação receberá 10,0 (dez) e as demais serão pontuadas proporcionalmente a partir dela. A análise será realizada pela Comissão de Bolsas.

7.5 Serão critérios de desempate:

a) Ter obtido maior pontuação no item “III” – Anexo I.

b) Permanecendo o empate a maior pontuação no item “I – 1.5” – Anexo I.

8. RESULTADO DO JULGAMENTO E RECURSOS

8.1 O Resultado Final da Classificação será divulgado, por meio de ata de Julgamento, na página do PPGEDUC.

8.2 Após o Resultado o proponente poderá dirigir recurso à Coordenação do PPGEDUC, via e-mail a secretaria do programa <E-mail: secretariappgeduc@gmail.com>, que o encaminhará à Comissão de Bolsas.

9. ACOMPANHAMENTO DO ALUNO CONTEMPLADO COM BOLSA

9.1 Os proponentes contemplados para condição de bolsistas se obrigam também a:

- a) Não ser avaliado com conceito “C” (Regular) em nenhuma disciplina cursada na vigência da bolsa;
- b) Apresentar a cada semestre, à Coordenação do PPGEDUC, relatório do desenvolvimento das atividades previstas no cronograma do plano de trabalho, com ciência do orientador;
- c) Manter seu Currículo Lattes atualizado e o ORCID;
- d) Participar das atividades regulares do PPGEDUC, em especial, aquelas vinculadas as atividades de ensino, pesquisa e eventos e das atividades de rotina obrigatórias aos bolsistas, como reuniões de acompanhamento e apresentação de relatórios;
- e) Realizar o exame de qualificação e a defesa da dissertação rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGEDUC;
- f) No caso do bolsista de demanda social, realizar estágio docência conforme Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010.
- g) A Comissão de Bolsas do PPGEDUC fará o acompanhamento do desempenho dos bolsistas mediante avaliação do cumprimento das obrigações previstas neste edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenadoria do PPGEDUC, seja por motivo de

interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Coordenadoria do PPGEDUC em qualquer momento de sua vigência pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou pela ocorrência de outro fato previsto nas normas próprias que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

10.3 Cabe a Coordenadoria do PPGEDUC a análise e decisão sobre casos omissos e/ou situações não previstas no presente Edital.

Catalão, 25 de abril de 2022.

Profa. Dra Dulcéria Tartuci
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Educação UFG-RC/UFCAT (Em transição)

ANEXO I
ANÁLISE CURRICULAR.
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO.

CANDIDATO/A: _____

TURMA DE INGRESSO NO PPGEDUC: _____

I – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		Até: 30,0 pts		
Item	Especificação	Pts/unit	Pts/máx	Total atingido
1.1	Curso de Especialização Lato Sensu concluído	5,0	5,0	
1.2	Curso de extensão (de 30 a 180 horas). → por curso.	1,0	2,0	
1.3	Curso de aperfeiçoamento (180 horas) → por curso.	1,0	2,0	
1.4	Participação em evento científico sem apresentação de trabalho.	0,5	1,0	
1.5	Disciplina concluída em curso de Mestrado reconhecido pela CAPES	5,0	20,00	
Pontuação total atingida Item I →				

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Até: 35,0 pts		
Item	Especificação	Pts/unit	Pts/máx	Total atingido
2.1	Docência na Educação Básica → por ano, com descrição detalhada do exercício efetivo da docência (mês/ano do início e mês/ano do fim)	0,5	6,0	
2.2	Docência na Educação Superior → por ano, com descrição detalhada do exercício efetivo da docência (mês/ano do início e mês/ano do fim)	1,0	6,0	
2.3	Orientação de T.C.C./Monografia/ I.C. → por orientação/ano	1,0	5,0	
2.4	Coordenação de Projetos de Ensino/Pesquisa/Extensão. → por coordenação	1,0	5,0	
2.5	Palestras/Conferências/ Minicursos/ Mesas Redondas, ministradas e proferidas. → por trabalho	0,5	2,0	
2.6	Participação em Banca de Concurso → por banca	0,5	2,0	

2.7	Participação em Bancas de defesa pública de TCC/Monografia→ por banca	0,5	2,0	
2.8	Organização de Eventos→ por evento	1,0	2,0	
2.9	Coordenação de Cursos de Graduação/ Lato Sensu→ por ano/atividade	1,0	3,0	
2.10	Atividades Administrativas e/ou atuação em gestão educacional em espaços escolares e não escolares → por ano.	0,5	2,0	
	Pontuação total atingida no Item II →			
III- PRODUÇÃO CIENTÍFICA		Até: 35,0 pts		
Item	Especificação	Pts/unit	Pts/máx	Total atingido
3.1	Participação em evento científico com apresentação de trabalho (Comunicação oral)	0,5	1,0	
3.2	Resumos publicados em Anais de eventos Científicos.	0,5	1,0	
3.3	Trabalhos completos publicados em Anais de eventos científicos.	1,5	6,0	
3.4	Artigos científicos publicados em periódicos em editora com corpo editorial.	2,0	6,0	
3.5	Artigos em revistas e jornais	1,0	1,0	
3.6	Capítulos de livros publicados em editora com corpo editorial.	2,0	6,0	
3.7	Livros publicados em editora com corpo editorial.	3,0	3,0	
3.8	Resenhas em periódicos em editora com corpo editorial	1,0	1,0	
3.9	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão – por ano.	1,0	2,0	
3.10	Participação em projeto de iniciação científica e iniciação à docência - Pibic, Pivic, Pibid, Prolicen, IC (Capes, Fapeg, CNPQ) – por ano/Plano de Trabalho.	2,0	8,0	
Pontuação total atingida no Item III →				
Total geral de pontos obtidos nos três itens				
Total de pontos válidos - Máximo 100 pts (Não preencher este item)				

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO CAPES

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade Federal de Catalão no Curso/Área de Pós-Graduação em Educação, área da Educação, sob o número de matrícula _____, em nível de Mestrado, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente.
- IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

XIII – Estar com a documentação prevista no Edital N. 02/2021, item 3 – 3.4. na data de publicação do resultado do Edital (15/03) e com ciência que poderá perder o direito a favor do próximo classificado, caso não apresente os documentos na data de implantação da bolsa.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura Candidato (a) do(a) beneficiário (de bolsa):

Local e data: _____